

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
ATO DO PRESIDENTE  
PORTARIA IEF/RJ/PR Nº 260 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008**

**ESTABELECE DIRETRIZES E  
PROCEDIMENTOS PARA  
COMPOSIÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DOS  
CONSELHOS DAS UNIDADES DE  
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA  
ADMINISTRADAS PELA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO  
ESTADUAL DE FLORESTAS -  
IEF/RJ.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- que o caput do art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; - o art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002, que define as competências dos conselhos das unidades de conservação;
- a Convenção sobre a Diversidade Biológica, que ratifica a pertinência da plena e eficaz participação de setores interessados na implantação e gestão das unidades de conservação;

- o disposto na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.281, de 25 de junho de 2002;

- o disposto no Decreto Federal nº 5.758, de 13 de abril de 2006, que instituiu o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP; e

- a importância da atuação do IEF/RJ em prol da conservação e da melhoria do meio ambiente, através da gestão e administração das unidades de conservação do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto na Lei Estadual nº 1.315, de 07 de junho de 1988,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pela Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ.

**Art. 2º** - Para fins desta Portaria entende-se por:

**I** - membro do conselho de unidade de conservação: entidade ou instituição representante de setores da sociedade civil e de Órgãos Públicos.

**II** - conselheiro: pessoa física designada por um membro do conselho como representante daquela entidade ou instituição nas reuniões ordinárias e extraordinárias do mesmo.

**Art. 3º** - A composição e o funcionamento dos conselhos de unidades de conservação devem considerar as seguintes diretrizes:

**I** - garantia da preservação e conservação ambiental da unidade de conservação.

**II** - transparência no processo de gestão.

**III** - participação das entidades e instituições cuja atuação possua relação direta com os objetivos da unidade de conservação.

**IV** - envolvimento de setores com atuação em prol do desenvolvimento sustentável na zona de amortecimento da unidade de conservação visando:

a) minimizar a pressão antrópica e os impactos negativos sobre a unidade de conservação.

b) valorizar a integração regional.

**V** - capacitação continuada dos conselheiros.

**VI** - condições de funcionamento contínuo através do apoio à participação dos conselheiros.

**VII** - condições de infra-estrutura necessárias para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Art. 4º** - O processo de composição e/ou mudança na composição dos conselhos das unidades de conservação deve observar os seguintes procedimentos:

I - planejamento prévio das atividades, com base em estratégias de sensibilização e mobilização dos representantes da sociedade civil e dos órgãos públicos direta e indiretamente relacionados à implantação e à gestão da unidade.

II - disponibilização de informações relativas às competências dos conselhos.

III - identificação dos objetivos e atuação das entidades da sociedade civil que manifestarem a intenção de compor o conselho.

IV - elaboração de relatório técnico contendo, no mínimo, a documentação e descrição das atividades desenvolvidas por essas entidades.

**Parágrafo Único** - A composição ou mudança de composição do conselho deverá observar a pertinência da participação das entidades e instituições com base nos objetivos da unidade de conservação.

**Art. 5º** - A estrutura organizacional e o funcionamento do conselho respeitarão o disposto em Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelos conselheiros no prazo de 120 dias contados da data de posse das entidades e instituições.

**Art. 6º** - A estrutura organizacional dos conselhos deve ser composta de, no mínimo:

I - Presidência

II - Plenária

III - Secretaria Executiva

§1º- O Conselho, quando necessário, poderá instituir Câmaras Temáticas temporárias ou permanentes.

§ 2º - O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo IEF/RJ.

**Art. 7º** - A composição e/ou mudança de composição dos membros do conselho deverá ser publicada em Portaria do IEF/RJ.

**Art. 8º** - O IEF/RJ deverá dar posse aos membros do conselho no prazo de 40 dias contados da data de publicação da Portaria de sua constituição, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o Órgão Gestor deverá solicitar aos membros do conselho a indicação de dois representantes, um titular e um suplente.

II - os membros do Conselho deverão indicar seus representantes, por escrito, no prazo de 40 dias contados da data de publicação da Portaria de sua constituição.

III - toda alteração de representante, titular ou suplente, deverá ser comunicada, por escrito, ao IEF/RJ.

**Art. 9º** - As Áreas de Proteção Ambiental - APA disporão de Conselhos Consultivos e as demais categorias de unidades de conservação observarão as

determinações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

**Art. 10** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IEF/RJ/PR nº 155, de 13 de janeiro de 2005.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2008

**ANDRÉ ILHA**

Presidente